



EDITAL Nº 122/2020 – PROGRAD/DPEE/UFT/CAPEIS
PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/ UFT

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitora de Graduação (Prograd), e da Diretoria de Programa Especiais em Educação torna público o processo de seleção de professores da educação básica da rede pública do estado do Tocantins para atuarem como professores preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica da UFT, nos termos do presente edital, do Edital nº 01/2020/CAPEIS, da Portaria nº 38/2018/CAPEIS, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria MEC/CAPEIS/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela Capes para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação. Visa fomentar projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O Programa tem como objetivo:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica.
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.3. Das definições:

- a) A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- c) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - a. 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - b. 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - c. 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.
- d) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- e) O Residente é o discente efetivamente matriculado em curso de licenciatura que esteja cursando a partir do 5º período, ou que tenha concluído no mínimo 50% do curso.



f) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.4. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFT e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

- a) Cumprir as atribuições expressas no artigo 43 - II da Portaria MEC/CAPES/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019.
- b) Participar e realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Tocantins UFT e a escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido.
- c) Participar da preparação dos residentes para o início das atividades na escola-campo, bem como de eventos e demais atividades programadas durante a vigência do Programa de Residência Pedagógica – UFT.
- d) Acompanhar as atividades dos residentes bolsistas e voluntários sob sua supervisão na escola-campo, em conformidade com o Programa de Residência Pedagógica – UFT.
- e) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- f) Controlar a frequência dos residentes na escola-campo, repassando as informações (à) ao Docente Orientador (a) do Núcleo.
- g) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa do residente, ou impedimento de realização das atividades planejadas, quando houver.
- h) Manter a direção e os demais integrantes da escola-campo informados sobre a atuação e práticas pedagógicas geradas pelos residentes, bem como procurar criar na escola um espaço colaborativo de preceptoria, vivência e socialização de conhecimentos.
- i) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- k) Divulgar pesquisas e conhecimentos adquiridos no Programa de Residência Pedagógica - UFT em eventos científicos, atividades de extensão, congressos, seminários e publicações da área.
- l) Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho construído conjuntamente com o Docente Orientador, participando de encontros, planejamentos e outras atividades que qualifiquem e aperfeiçoem os projetos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- b) Ser aprovado em processo seletivo do Programa Residência Pedagógica realizado pela UFT.
- c) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto em que se inscreveu.
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- e) Ser professor da Educação Básica, estar atuando em escola da rede pública habilitada para receber o Programa Residência Pedagógica e em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso de Licenciatura participante do subprojeto. Os preceptores de Pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br

- f) Declarar que possui disponibilidade de no mínimo 08h semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes;
- g) Firmar termo de compromisso com a UFT.
- h) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba), link: scba.capes.gov.br.
- i) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES/MEC.
- j) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão).
- k) Ter e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORIA

4.1. O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela CAPES.

4.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a contar do início do projeto.

4.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.

4.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria específica da Capes.

5 DAS VAGAS

5.1. O programa formará um banco de reserva de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação para cada Subprojeto/Núcleo da escola campo habilitada selecionada, presumindo-se eventual aproveitamento do preceptor durante o semestre letivo, em caso de desistência, licença, afastamento e qualquer impedimento de recebimento da bolsa.

| QUANTIDADE DE VAGAS PARA PRECEPTOR BOLSISTA POR SUBPROJETO/NÚCLEO | | |
|---|----------------|----------------------|
| Subprojetos/Núcleos | Campus | Vagas para Bolsistas |
| Biologia | Araguaína | 3 |
| | Porto Nacional | 2 |
| Educação Física | Miracema | 2 |
| Física | Araguaína | 3 |
| Filosofia | Palmas | 3 |
| Geografia | Araguaína | 3 |
| | Porto Nacional | 2 |
| Língua Portuguesa | Araguaína | 1 |
| | Porto Nacional | 2 |
| Pedagogia/ Alfabetização | Arraias | 3 |
| | Miracema | 1 |
| | Palmas | 1 |
| Química | Araguaína | 1 |
| TOTAL | | 27 |



5.2. Só poderão participar do presente edital os **professores que atuam nas escolas que foram habilitadas pelas secretarias de educação básica, nos termos do Edital CAPES/01.2020 e constam na lista no Anexo VII.**

5.3. As vagas poderão sofrer alterações, em função de alterações realizadas pela Capes.

5.4. As inscrições devem ser realizadas através da internet, no Sistema de Gestão de Processos Seletivos (ProSeletivo), no endereço <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 A documentação necessária listada abaixo deverá ser anexada no ato de inscrição, no sistema, preferencialmente no formato PDF:

- a) Ficha de inscrição preenchida no **Anexo I**.
- b) Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no **Anexo II** deste edital.
- c) Cópia do diploma de Licenciatura.
- d) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.
- e) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo III**).
- f) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce.

6.2. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio dos documentos descritos no item **6.1** via sistema no endereço <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para realizar a inscrição o candidato deve preencher o formulário de inscrição no sistema <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/> e anexar (fazer upload) dos documentos do item 6.1.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo (a) Docente Orientador (a) de área do subprojeto e por professores membro do colegiado do curso do Subprojeto, preferencialmente pelo Docente Orientador Voluntário.

8.2. A seleção se dará em três fases, compostas:

- a) Homologação das inscrições e análise dos documentos apresentados/enviados;
- b) Avaliação da carta de intenções;
- c) A entrevista será realizada on-line, via Google Meet.

8.3. Os candidatos serão classificados a partir da soma da nota obtida na carta de intenções com a nota da entrevista dividido por 2.

8.4. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.

8.5. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não entregar a documentação em consonância com as exigências deste edital.
- b) Não alcançar o mínimo de 60% da nota final (NF).
- c) Não demonstrar formação e perfil adequados nos termos deste edital e do Edital 01/2020 da Capes conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções e da entrevista.
- d) Que não comparecerem à entrevista, no local e horário informados.

8.6. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência:

- a) O candidato que tiver obtido maior pontuação na análise da entrevista;
- b) Persistindo o empate, o critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| Data | Eventos |
| 28 de setembro de 2020 | Lançamento e publicação do edital |
| 30 de setembro às 08h a 13 de outubro de 2020 às 18h | Inscrições via sistema http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/ |
| 16 de outubro de 2020 | Divulgação da homologação das inscrições e divulgação do edital de convocação com links, dias e horários das entrevistas. |
| 19 a 21 de outubro de 2020 | Período de realização das Entrevistas. |
| 22 de outubro de 2020 | Atribuição das notas da carta de intenções e entrevista, no sistema http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/ |
| 26 de outubro de 2020 | Divulgação dos Resultados Preliminares. |
| 27 de outubro de 2020 | Interposição de recursos (1 dia) via sistema http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/ |
| 30 de outubro de 2020 | Divulgação do Resultado Final |
| 30 de outubro de 2020 até 04 de novembro de 2020 | Envio da documentação dos classificados |

9.1. Os links das salas de entrevistas (meet) serão publicados por meio de edital de convocação com os dias e horários das entrevistas.

10 APÓS SELETIVO

10.1 Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados e selecionados devem enviar a documentação necessária listada abaixo, via sistema <http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>, preferencialmente no formato PDF:

- Cópia de Cédula da identidade.
- Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de endereço.
- Comprovante de Conta Corrente Ativa.
- Currículo profissional da Plataforma Capes de Educação Básica (em PDF), disponível no link <http://eb.capes.gov.br>
- Termo de compromisso (**Anexo IV**).
- Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UFT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (**Anexo V**).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFT, conjuntamente com a Diretoria de Programa Especiais em Educação /UFT e a Coordenações Institucional da RP/UFT.

11.2. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES;

11.3. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, através do Sistema de Gestão de Processos Seletivos (<http://palmas.uft.edu.br/sisma/seletivo/>), no prazo estipulado no cronograma (item 9). Os recursos serão respondidos no prazo de 24 horas.

11.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

11.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



11.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES, bem como nos do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria MEC/CAPES/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

11.7. Em caso da necessidade de substituição de bolsistas serão chamados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem do cadastro de reserva.

11.8. Mais informações podem ser obtidas pelo *e-mail* residenciapedagogica@uft.edu.br, na página do programa: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/residencia-pedagogica> e no site www.uft.edu.br.

Palmas, 28 de setembro de 2020.

EDUARDO JOSÉ CEZARI
Pró-reitor de Graduação

ARY HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
Diretor de Políticas e Programas Especiais em Educação

ÉERICA CUPERTINO GOMES
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PRECEPTOR – RP/UFT

1. Dados da inscrição

Subprojeto (área): Escolher um item.

Campus/Núcleo: Escolher um item.

Escola de vínculo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área de docência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. Identificação Pessoal

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data de Nascimento: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Órgão Expedidor do RG: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. Endereço

Endereço: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CEP: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Bairro: Clique ou toque aqui para inserir o texto. Cidade/UF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefones (com DDD): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

e-mail (ATIVO): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. Dados Bancários (a conta corrente deve estar ativa)

Nome do Banco: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº do Banco: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nome da Agência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº da Agência: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº da Conta Corrente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Obs: A conta deve ser Conta Corrente, estar ATIVA, ter como titular o beneficiário da bolsa e ser preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. A falta de qualquer dos documentos acima inviabilizará a participação do bolsista no projeto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO II
CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenções tem caráter eliminatório e classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar e colaborar com o Residência Pedagógica e com o respectivo subprojeto considerando sua formação acadêmica e sua atuação na Educação Básica. O texto deve ser original. Critério de avaliação: Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical. (valor 10,0 pontos)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de no mínimo de 08 (oito horas) semanais para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP /UFT, em conformidade com as demandas estabelecidas no âmbito do núcleo do subprojeto, caso seja convocado.

Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO IV

FICHA TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG
Nº _____, CPF Nº _____, docente da escola
_____ do da Rede pública _____
do Município de _____, firmo perante a Universidade
Federal do Tocantins, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de
Compromisso de Preceptor do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Federal
do Tocantins e me comprometo a:

- 1- Atender às exigências e especificações do Edital da CAPES nº 01/2020;
- 2- Atender às exigências e especificações do Edital 122/2020/RP/DPEE/Prograd/UFT;
- 3- Comprometer-se com as atividades previstas no planejamento e plano de trabalho do subprojeto e do projeto institucional do RP - UFT;
- 4 – Restituir à CAPES os valores pagos através da bolsa em caso de não comprometimento das atividades previstas e orientadas pelo Edital da CAPES nº 01/2020, de acordo com a seção X da Portaria MEC/CAPES/GAB nº 259, de 17 de Dezembro de 2019.

Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu _____, docente
da Escola _____, declaro para os devidos
fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 16, Bloco IV, Câmpus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4171 | www.uft.edu.br | residenciapedagogica@uft.edu.br



ANEXO VI

**CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO PARA
PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/ UFT**

| CRITÉRIOS BÁSICOS DE AVALIAÇÃO | Valor |
|--|--------------|
| a) Aderência ao perfil da vaga e nível de conhecimento demonstrado pelo candidato no âmbito da área relacionadas à vaga. | 2,0 |
| b) Experiências docente e profissional demonstradas pelo candidato com o perfil da vaga. | 2,0 |
| c) Experiência como supervisor de alunos, incluindo Estágio Supervisionado, Pibid, RP ou programas semelhantes. | 2,0 |
| d) Disponibilidade do candidato em relação à preceptoria dos alunos. | 2,0 |
| e) Acessibilidade do professor à internet. | 2,0 |
| TOTAL | 10,0 |